

PORTARIA NORMATIVA Nº 004/2025/DP/DETRAN/AM

Altera a Portaria Normativa nº 008, de 03 de outubro de 2023, que disciplina as regras para o credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) dedicada (s) exclusivamente ao ramo de atividades relacionadas a desmontagem de veículos automotores terrestres, reciclagem, recuperação de peças, bem como a comercialização de peças usadas, oriundas do processo de reposição e recuperação peças e desmontagem de veículos, no âmbito do Estado do Amazonas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, tornando obrigatório o credenciamento, junto ao DETRAN/AM, das pessoas jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado dessa Unidade Federativa, assim como a comercialização de peças usadas provenientes desse desmonte;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 008/DP/DETRAN/AM, que regulamenta o registro de pessoa jurídica estabelecida no ramo de desmontagem, comercialização de partes e peças junto ao Departamento de Estadual de Trânsito do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Com a finalidade de viabilizar o credenciamento das empresas previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º da Portaria Normativa nº008/2023/DP/DETRAN/AM, fica estabelecido que, para fins de funcionamento e registro pelo prazo de 01 (um) ano, será exigida da empresa de desmontagem apenas a comprovação dos requisitos dispostos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os demais documentos deverão ser enviados no momento da primeira renovação.

§ 2º As empresas devem comprovar todas as demais condições para obtenção do credenciamento.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2025.


DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente



ANEXO I

1. Contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
3. Termo de compromisso, assinado pelos sócios proprietários ou representantes legais (reconhecido firma em cartório), acompanhado de documentos de identificação pessoal, RG e CPF, conforme Anexo II da Portaria Normativa nº 008/2023/DP/DETRAN/AM;
4. Carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH válida dos representantes legais;
5. Atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do (s) sócio (s) proprietário (s) e do (s) responsável (is) técnico (s);
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7. Alvará de Funcionamento;
8. Prova de Inscrição junto ao órgão fazendário municipal;
9. Responsável técnico deve apresentar a carteira de registro junto ao CREA para executar a atividade de desmontagem. Essa obrigação da apresentação do CREA está dispensada no primeiro registro, sendo o sócio proprietário responsável pela atividade de desmontagem.

